



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

N.º

LEI Nº 1.186 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1972

ELIO MICHELONI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA O SEGUINTE:-

Artigo 1º/- Fica o Senhor Prefeito do Município, autorizado a receber, como doação, ao Município de Adamantina, da S.A. INDUSTRIAS ROMANINI, Óleos Vegetais, café e Pecuária, o seguinte imóvel: "Trecho da Alameda Padre Nóbrega, antiga Alameda 7, situada entre a Rua Fioravante Spósito, antiga rua 4, e a Av. Adhemar de Barros, antiga Av. Paulista".

§ 1º/- O citado terreno, mede 84,00 metros de comprimento por 16,00 metros de largura.

§ 2º/- A escritura, em nome da S.A. INDUSTRIAS ROMANINI, Óleos Vegetais, Café e Pecuária, encontra-se lavrada no cartório do 2º Ofício, desta Comarca, no Livro - 33, às folhas 66 e verso, em 11 de setembro de 1968.

Artigo 2º/- Com a respectiva alienação, o trecho da rua especificado no artigo 1º desta Lei, volta ao sistema viário da Cidade, pertencendo no entanto, à Municipalidade de Adamantina.

Artigo 3º/- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA, AOS 12 DE DEZEMBRO DE 1972.

Elio Micheloni
ELIO MICHELONI

Prefeito do Município

Registrada e Publicada nesta data.

Secretaria da Prefeitura do Município de Adamantina, aos 12 de Dezembro de 1972.

Antonio Hansen
ANTÔNIO HANSEN

Chefe de Gabinete